nº 095/2026 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - ENVASADORA BELMONTE LTDA. - CNPJ nº 25.129.017/0001-74 e CACEPE nº 0679281-29; Parecer nº 097/2026 - implantação/central de distribuição - ESTRUTURAL IMPORTADORA LTDA. - CNPJ nº 66.267.230/0001-20 e CACEPE nº 1332525-66; Parecer nº 103/2026 - ampliação/central de distribuição - GALVÃO SOLUÇÕES FTTH INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 50.474.771/0001-99 e CACEPE nº 1103245-60; Parecer nº 094/2026 - isonomia/agrupamento industrial prioritário - M E TARGINO LIMA FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS E LATICÍNIOS LTDA. - CNPJ nº 13.961.312/0001-03 e CACEPE nº 0450012-19; Parecer nº 098/2026 - ampliação de nova linha de produtos/isonomia/agrupamento industrial prioritário - MEL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA. - CNPJ nº 24.846.094/0001-82 e CACEPE nº 0674009-06; Parecer nº 092/2026 - implantação/agrupamento industrial prioritário - MINERAÇÃO ALIANÇA LTDA. - CNPJ nº 50.740.035/0002-16 e CACEPE nº 1344933-89; Parecer nº 102/2026 - ampliação/central de distribuição - ODONTOMÉDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 18.544.864/0001-30 e CACEPE nº 0626144-28; Parecer nº 113/2026 - ampliação/central de distribuição - PLANALTO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ nº 11.939.660/0001-59 e CACEPE nº 0399246-29; Parecer nº 108/2026 - ampliação/ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - PLASTER DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 42.534.679/0001-49 e CACEPE nº 0973309-49; Parecer nº 087/2026 - ampliação/ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 39.500.546/0001-47 e CACEPE nº 0919165-85; Parecer nº 111/2026 - ampliação/ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. - CNPJ nº 61.485.900/0010-51 e CACEPE nº 1072497-40; Parecer nº 104/2026 - implantação/central de distribuição - TLD DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 48.306.049/0004-46 e CACEPE nº 1320004-66; Parecer nº 096/2026 - ampliação com nova linha de produtos/agrupamento industrial prioritário - TOK ESPECIARIAS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 48.333.956/0001-31 e CACEPE nº 1070461-21; Parecer nº 106/2026 - implantação/comércio importador atacadista - XK-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS LTDA. - CNPJ nº 18.966.170/0002-71 e CACEPE nº 1349595-07;

II – Negar o seguinte Parecer Técnico:

Parecer nº 115/2026 - ampliação com nova linha de produtos/central de distribuição - ELGIN S.A. - CNPJ nº 52.556.578/0036-52 e CACEPE nº 1241786-69; Parecer nº 114/2026 - implantação /agrupamento industrial prioritário - VILLA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. - CNPJ nº 62.414.476/0001-26 e CACEPE nº 1272603-66;

III – Autorizar a Secretaria Executiva a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização dos incentivos concedidos, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, e respectivas alterações;

IV – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 29 de setembro de 2026.

Danielle Jar Souto

Secretária Executiva, no Exercício da Presidência do CONDIC

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

SECRETARIA: SDEC **ENTIDADE**: ADEPE **Bimestre**: Jul-Ago 2026	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3° Da Constituição Estadual) Valores em R$ 1,00					
FONTES DE FINANCIAMENTO				DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	**DO BIMESTRE**	**NO EXERCÍCIO**		**ESPECIFICAÇÃO**	**DO BIMESTRE**	**NO EXERCÍCIO**
				Programa: 0995	**-**	**-**
Recursos de geração Própria (1)	6.407.533,38	31.237.979,78		Ação: 4008	-	-
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-		**Programa: 1004**	**6.063.345,01**	**28.769.167,85**
do Tesouro	-	-		Ação: 4046	6.063.345,01	28.769.167,85
de Outras fontes	-	-		**Programa: 1064**	**-**	**1.494.825,80**
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-		Ação: 4097	-	-
Internas	-	-		Ação: 4170	-	1.494.825,80
Externas	-	-		**Programa: 0931**	**344.188,37**	**973.986,13**
Outras Fontes de investimentos (especificar) (4)	-	-		Ação: 4243	344.188,37	973.986,13
TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4)	6.407.533,38	31.237.979,78		TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	6.407.533,38	31.237.979,78
RESULTADO				RESULTADO		
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-		SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	-	-
TOTAL (5+7)	6.407.533,38	31.237.979,78		TOTAL (6+8)	6.407.533,38	31.237.979,78

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

RESOLUÇÃO ARPE Nº 340, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de comercializador de gás no Estado de Pernambuco à ECEL ELETRÓN Comercializadora de Energia S.A.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE, [...] **RESOLVE**: **Art. 1º** Autorizar o registro de COMERCIALIZADOR DE Gás à **ECEL ELETRÓN Comercializadora de Energia S.A**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 15.087.610/0001-41, com base no Art. 4º da Resolução Arpe 212/2022. **Art. 2º** [...]. **Art. 3°** [...]. Recife, 08/07/2026. CARLOS PORTO FILHO, Diretor-Presidente; ROBERTA MACHADO, Diretora de Regulação Técnico-Operacional, e PAULA LIMA, Diretora de Regulação Econômico-Financeira. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe https://www.arpe.pe.gov.br/legislacao/resolucoes-arpe]

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA Nº 194 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente do CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação da inclusão de novas linhas de ação no Plano de Aplicação do FEDCA/PE 2026, deliberadas na 438ª Assembleia Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026, e na 222ª Assembleia Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução CEDCA nº 171/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Plano de Aplicação do FEDCA/PE 2026 a linha de ação “Edital/MROSC”, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Art. 2º Incluir no Plano de Aplicação do FEDCA/PE 2026 a linha de ação destinada ao custeio complementar das despesas relativas às Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, no valor de R$ 48.095,75 (quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO

Presidente do CEDCA/PE

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2026

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM,** Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Município de Recife, Município de Olinda e Município de Camaragibe que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), prestado por ônibus comuns, pelo Sistema Bus Rapid Transit (BRT), Serviço Complementar de Pequeno Porte – SCPP/RMR geridos pelo CTM, bem como o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros/Recife-STCP/Recife, especificamente para as linhas interbairros, no horário das 04h às 19h, no dia 4 de outubro de 2026, primeiro turno das Eleições.

Art.2º. A suspensão estabelecida nesta Resolução não abrange:

I - O metrô operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STUREC.

II - As linhas 160-Gaibu/Barra de Jangada (Via Paiva), 191-Recife/Porto de Galinhas (sem ar) e 195-Recife/Porto de Galinhas (Opcional), que, por se tratarem de serviços opcionais, permanecerão efetuando a cobrança de tarifa, sem direito à gratuidade.

Art.3º. A implementação da gratuidade prevista nesta Resolução observará a programação orçamentária e financeira vigente, a disponibilidade de recursos e as dotações orçamentárias próprias destinadas ao custeio da operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, devendo o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM adotar as providências administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à sua execução, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A execução financeira decorrente da gratuidade deverá observar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento aplicáveis, bem como os registros e controles pertinentes no sistema oficial de execução orçamentária e financeira, respeitados os limites da programação orçamentária e financeira aprovada.

Art. 4º. A operacionalização da gratuidade instituída por esta Resolução será disciplinada pelo CTM, mediante os procedimentos operacionais e técnicos necessários à adequada execução do benefício, especialmente quanto:

I – ao acesso dos usuários que possuam cartão VEM e à utilização dos mecanismos de validação e registro das viagens;

II – ao acesso dos usuários que não possuam cartão VEM, mediante os procedimentos de identificação e controle definidos pelo CTM;

III – ao embarque e à fruição da gratuidade por pessoas idosas e pessoas com deficiência, observadas as respectivas normas legais e regulamentares;

IV – aos procedimentos a serem adotados nas hipóteses de indisponibilidade, falha ou interrupção do sistema de bilhetagem eletrônica;

V – aos mecanismos de registro, apuração, controle e consolidação das viagens realizadas durante o período de gratuidade, para fins de fiscalização, prestação de contas e eventual compensação financeira aos operadores, conforme os critérios e procedimentos aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser detalhados por ato administrativo do CTM, observadas as disposições desta Resolução e a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Recife, 29 de setembro de 2026. Pedro Henrique Neves de Holanda. Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da PENALIDADE DE MULTA por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar seu recurso a JARI na sede do DER / PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, 1033 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Teleatendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento, por oitenta por cento do seu valor. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone “TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE” e obedecerá o seguinte padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E O VALOR. André de Souza Fonseca – Diretor-Presidente.**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito - AIT registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER/PE, notificados da autuação por infração de trânsito, atendendo as regulamentações estabelecidas na legislação vigente, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na sede do DER/PE, sede do DETRAN ou nos posto do atendimento do DETRAN e CIRETRANS ou enviar por remessa postal para o endereço: Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Teleatendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone “TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO” e obedecerá o seguinte padrão de sequência: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). André de Souza Fonseca – Diretor-Presidente.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

COORDENAÇÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEILÃO Nº 24/2026.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, **NOTIFICA** os proprietários, agentes financeiros, arrendatários ou possuidores dos veículos removidos e não reclamados, cuja relação detalhada foi publicada no sítio eletrônico oficial https://www.detran.pe.gov.br/images/editais/edital_notificacacao/ano_vigente/Edital24_2026.pdf

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, para a regularização dos débitos e retirada dos bens, sob pena de consolidação do abandono.

Os veículos não resgatados serão levados a leilão público eletrônico marcado para o dia 30/10/2026, conforme rito do Código de Trânsito Brasileiro.

Recife, 30 de setembro de 2026.

RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 29.09.2026, foi publicado no Boletim Interno nº 789/2026 do DETRAN/PE contendo a Portaria DP nº 5.465/2026, que teve como objeto **designar os Policiais Militares para a função de Agente de Trânsito** com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, estando disponível no site: https://www.detran.pe.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 29.09.2026, foi publicado no Boletim Interno nº 790/2026 do DETRAN/PE contendo a Portaria DP nº 5.413/2026, que teve como objeto designar os Servidores para a função de Agente de Trânsito com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, estando disponível no site: https://www.detran.pe.gov.br

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA – GAB Nº 17/2026. Designa Encarregado da FACEPE e grupo de apoio para Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA – GAB Nº 18/2026. Trata da concessão de licença-prêmio a servidores e dá outras providências. O inteiro teor destas Portarias encontram-se no endereço eletrônico http://www.facepe.br. **Maria Fernanda Pimentel Avelar** - Diretora Presidente.

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato N° 058/2026 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação HEMOPE, por delegação da Portaria N° 069/2023, resolve:

I- Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400012.002144/2026-01, em favor de **DORIAN LOPES FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula: 2335425/01, por 01 (um) mês, a partir de 01/11/2024, referente ao 2º decênio, unidade: Hemocentro Recife;

II - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400088.005845/2026-18, em favor de **CREMILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 2337207/01, por 01 (um) mês, a partir de 01/12/2026, referente ao 4º decênio, unidade: Hemocentro Recife;

III - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400103.000523/2026-39, em favor de **MARIA BERNADETE CAVALCANTI RAMOS**, por 02 (dois) meses, a partir de 01/10/2026, referente ao 4º decênio, unidade: Hemocentro Recife;

IV - Deferir a concessão de licença-prêmio do processo 0040400043.001630/2026-36, em favor de **AILSON LAFAIETE DE CARVALHO**, matrícula: 2333139/01, referente ao 2º decênio;

V - Deferir a concessão de licença-prêmio do processo 0040400043.001631/2026-81, em favor de **AILSON LAFAIETE DE CARVALHO**, matrícula: 2333139/01, referente ao 3º decênio

VI - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400071.001572/2026-11, em favor de **FLÁVIA CARDOSO DA CUNHA**, matrícula: 2337258/01, por 01 (um) mês, a partir de 01/10/2026, referente ao 3º decênio, unidade: Hemocentro Recife;

VII - Deferir a concessão de licença-prêmio do processo 0040400212.000884/2026-48, em favor de **ANA MARQUES DA SILVA**, matrícula: 2336472/01, referente ao 4º decênio

VIII - Deferir a concessão de licença-prêmio do processo 0040400134.000620/2026-64, em favor de **JOSÉ ORLANDO SIMÕES DE MACEDO**, matrícula: 72786/01, referente ao 3º decênio

Recife, 29 de setembro de 2026

Hercília Acioli Lima

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL)

PORTARIA PRORURAL N° 024/2026

A Diretora-Geral em exercício do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Prorural), no uso de suas atribuições legais, conforme Ato Gov. nº 4848, de 13 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), em 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. Autorizar **Anderson Sousa Moreira,** CPF n° 041.974.76485, CNH n° 04465233674, funcionário terceirizado contratado pela empresa RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, a dirigir veículos de propriedade do Prorural para fins institucionais.

MARIA RAQUEL SILVA PINTO RAMALHO

Diretora-Geral em exercício

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL)

PORTARIA PRORURAL N° 023/2026

A Diretora-Geral em exercício do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Prorural), no uso de suas atribuições legais, conforme Ato Gov. nº 4848, de 13 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), em 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. Autorizar **Leticia Borges Barbosa Cordeiro,** CPF n° 088.300.134-98, CNH n° 06830348525, funcionária terceirizada contratada pela empresa RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, a dirigir veículos de propriedade do Prorural para fins institucionais.

MARIA RAQUEL SILVA PINTO RAMALHO

Diretora-Geral em exercício

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br